



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.594 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	05 –Setor de Merenda Escolar		
086 – 33.90.30.00.00.00 – 05.242	Material de Consumo	R\$	80,00
087 – 33.90.30.00.00.00 – 05.283	Material de Consumo	R\$	650,00
088 – 33.90.30.00.00.00 – 05.284	Material de Consumo	R\$	370,00
04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	08 – Setor de Fomento a Cultura		
367 – 33.90.31.00.00.00 – 01.110	Premiações Culturais, Art. Desportivas e Outras	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL		R\$	16.100,00

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas nas seguintes dotações orçamentárias.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	05 –Setor de Merenda Escolar		
085 – 33.90.30.00.00.00 – 05.285	Material de Consumo	R\$	1.100,00
04 – EDUCAÇÃO E CULTURA	08 – Setor de Fomento a Cultura		
106 – 33.90.30.00.00.00 – 01.110	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL		R\$	16.100,00

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

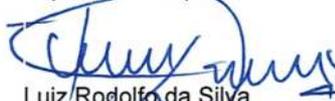
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de março de 2020.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos